



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Comitê Interministerial de Saneamento Básico

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA GERAL NO ÂMBITO DA CTPI/CISB

Data: 10 de setembro de 2025**Horário de início:** 10h30 - **Horário de término:** 12h08**Local:** por meio da plataforma *teams*1. **PARTICIPANTES:**

- Alexandre Araújo Godeiro Carlos, Assessor Técnico da Coordenação-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGMLS/DCT/SNSA/MCID);
- Aline Linhares Loureiro, Assessora Técnica Especializada da Coordenação-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGMLS/DCT/SNSA/MCID);
- Ana Elisa Martinelli Finazzi, Coordenadora da Coordenação do Marco Legal do Saneamento da Coordenação-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGMLS/DCT/SNSA/MCID);
- Ayuni Larissa Mendes Sena, Coordenadora da Coordenação-Geral de Transportes e Saneamento da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico e Regulação Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (MF);
- Cláudio Corrêa Vasques, Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo (Mtur);
- Fábio David Vasconcelos Reis, Coordenador da Coordenação de Vigilância de Determinantes Ambientais do Ministério da Saúde (MS);
- Geraldo Lopes da Conceição Cunha, Coordenador-Geral de Planejamento e Monitoramento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGPMO/DCT/SNSA/MCID);
- Guilherme Medeiros Pimentel, Coordenador-Geral da Coordenação de Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo (Mtur);
- Leina Santos Costa, Operadora de Estação de Tratamento de Água e Esgoto da Coordenação Geral de Planejamento e Monitoramento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGPMO/DCT/SNSA/MCID);
- Magno Gonçalves da Costa, Assessor Técnico da Secretaria Adjunta IV da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR);
- Marco Tourinho Gama, Coordenador da Coordenação de Diretrizes Regulatórias da Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (CGMLS/DCT/SNSA/MCID);
- Patrícia Valeria Vaz Areal, Coordenadora-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades

(CGMLS/DCT/SNSA/MCID);

- Rafael Moreira de Aguiar, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);

- Rafaela Mendes Serique, Assessora Técnica da Coordenação Geral de Planejamento e Monitoramento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGPMO/DCT/SNSA/MCID);

- Thiago Coelho Vercosa de Medeiros Raposo, Assessor Técnico da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR); e

- Tomás Shoji Miyashiro, Analista de Políticas Sociais da Coordenação Geral de Planejamento e Monitoramento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGPMO/DCT/SNSA/MCID);

- Wellyngton Sandrelly Caldas Ferreira, Coordenador de Dessalinização de Águas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR);

2. PAUTA:

HORÁRIO	TEMA
10h30	Abertura e boas-vindas
10h40	Apresentação das propostas de redação – item 2.2 do manual – GTT art.50
12h08	Encerramento

3. REGISTRO DA REUNIÃO:

3.1. A Reunião Extraordinária geral de 10 de setembro de 2025, no âmbito da Coordenação da Câmara Técnica para Planejamento e Investimentos do Comitê Interministerial de Saneamento Básico - CTPI/CISB, foi iniciada pelo coordenador, o servidor Geraldo Lopes da Conceição Cunha, que deu boas-vindas aos presentes e informou a pauta do dia.

3.2. Explicou o objetivo da reunião e enfatizou a presença dos participantes fazendo a chamada dos membros para validar o quórum.

3.3. Em seguida apresentou o texto original contido na minuta de manual (referente a metodologia de avaliação das condicionantes do art. 50) e a necessidade de ajustes na redação do texto com base nas contribuições recebidas.

3.4. Aproveitando o ensejo, Marco Tourinho pediu a fala e esclareceu que à regra as condicionantes têm que ser cumpridas até a assinatura do contrato. E que, a partir de entendimento posterior, entrou-se no mérito da cláusula suspensiva para dar maior flexibilidade, principalmente, aos contratos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

3.5. Ao retomar a fala, Geraldo apresentou a planilha com as contribuições realizadas pelos órgãos e abriu a palavra para manifestações.

3.6. O Sr. Wellyngton se manifestou citando que na Portaria do PAC existe ressalva quanto às atividades preparatórias, meio e acessórias, exemplificando o Programa Água Doce, e destacando a importância de se ressaltar o dispositivo quanto a permissão de liberação de até 5% do recurso relativo às atividades preparatórias.

3.7. Em resposta, Marco informou o posicionamento da Consultoria Jurídica (Conjur/MCID) em relação ao aporte de recursos, esclarecendo que as atividades acessórias não se enquadram no escopo de atendimento previsto por essa condicionante.

3.8. Aproveitou sua fala e atualizou o Sr. Wellyngton sobre os principais pontos debatidos na reunião do Cisb realizada em 27 de agosto, com destaque para a sugestão do Secretário Garibe, da Casa Civil, que propôs a adoção de uma estratégia voltada à viabilidade da carteira, de modo a evitar sucessivas prorrogações do prazo *ad aeternum* de atendimento das condicionantes.

3.9. Wellyngton colocou como proposta para que o primeiro desembolso tenha um prazo definido.

3.10. A Sra. Patrícia esclareceu que a proposta do Secretário Garibe, durante a reunião do Cisp, foi para se pensar em algum mecanismo que não deixasse o momento de comprovação das condicionantes apenas no primeiro desembolso. Sendo assim esboçou preocupação quanto a proposta apresentada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.

3.11. Marco complementou a fala anterior dizendo que as falas propunham estratégia para evitar que ocorram prorrogações infundáveis.

3.12. Wellyngton reforçou a ideia de que é necessário se deixar estabelecido no manual o prazo para o primeiro desembolso.

3.13. Marco discorreu que essa questão do estabelecimento de prazo não foi escopo de discussão no GTT art. 50, e que a flexibilidade do primeiro desembolso havia sido tratada anteriormente com a Conjur/MCID.

3.14. Geraldo sugeriu ao Sr. Wellington proposta de redação para inserir na planilha.

3.15. Ao analisar as propostas, a Sra. Ayuni citou que a proposta do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MIDC estava mais completa e mais robusta, atendendo melhor o que foi discutido no grupo. Enfatizou que o texto é claro quando citou que só pode prorrogar uma vez. Complementando a flexibilidade sem, necessariamente, quebrar acordos iniciais. A preocupação com a cláusula suspensiva é a suspensão *ad aeternum*, podendo travar os recursos.

3.16. Diversas discussões foram sendo tratadas a respeito da temática a fim de se chegar a uma redação que abordasse as sugestões apresentadas.

3.17. Geraldo questionou via *chat* ao Sr. Rafael: *tem sugestão de complemento à proposta de vocês?*

3.18. Em resposta, o Sr. Rafael colocou no *chat*: *Geraldo, ainda acredito que a redação, como fizemos, atende a necessidade de previsão de prazo sem definir qual, que ficaria para os instrumentos, com a flexibilidade de prorrogar uma vez somente.*

3.19. Magno propôs também ajuste na redação para retirar a delegação da mandatária, pois entende que é uma decisão que cabe ao órgão gestor ou ao agente financeiro.

3.20. O Sr. Alexandre colocou no *chat*: *Art. 15. O disposto nos [incisos VII, VIII e IX do caput do art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007](#), não se aplica à alocação de recursos públicos federais e aos financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União realizados até 31 de dezembro de 2025.*

3.21. Alexandre complementou sua informação no *chat* colocando as condicionantes do art. 50 da Lei nº 11.445/2007.

3.22. Magno sugeriu construir a redação substituindo ainda o termo “poderá” por “deverá”.

3.23. Após várias discussões, Marco refletiu que especificar o prazo relativo ao primeiro ao desembolso não cabe ao manual.

3.24. Analisando as diversas discussões a respeito da temática, o coordenador propôs nova reunião para a próxima semana para o fechamento da proposta de redação, e assim houve concordância de todos os presentes.

3.25. Sem dúvidas e questionamentos por parte dos presentes, o coordenador agradeceu a presença de todos, encerrando o encontro às 12h08.

4. **ENCAMINHAMENTOS:**

4.1. Realizar nova reunião extraordinária no próximo dia 17 de setembro.

(assinado eletronicamente)

GERALDO LOPES DA CONCEIÇÃO CUNHA

Coordenador da CTPI/CISB

(assinado eletronicamente)

AYUNI LARISSA MENDES SENA

Representante do Ministério da Fazenda

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO CORRÊA VASQUES

Membro Titular

Ministério do Turismo

(assinado eletronicamente)

FÁBIO DAVID VASCONCELOS REIS

Membro Titular

Ministério da Saúde

(assinado eletronicamente)

MAGNO GONÇALVES DA COSTA

Representante

Casa Civil da Presidência da República

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOREIRA DE AGUIAR

Membro Suplente

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

(assinado eletronicamente)

WELLYNGTON SANDRELLY CALDAS FERREIRA

Membro Suplente

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

80000.004892/2024-32

6041111v1



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DAVID VASCONCELOS REIS, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 14:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Moreira de Aguiar, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 15:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wellyngton Sandrelly Caldas Ferreira, Coordenador Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas**, em 12/09/2025, às 16:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Corrêa Vasques, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 15:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ayuni Larissa Mendes Sena, Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 15:43, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Magno Gonçalves da Costa, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 12:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Lopes da Conceição Cunha, Coordenador da Câmara Técnica para Planejamento e Investimentos - CTPI**, em 29/09/2025, às 16:48, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6097013** e o código CRC **AA945280**.